



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1895298

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa seguradora para cobertura de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para estagiários e residentes jurídicos.

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Descrição das coberturas e Capital segurado:

1.1.1. Morte Acidental: Indenização paga de uma só vez aos beneficiários declarados, quando do óbito do segurado, em decorrência de acidente coberto. Capital segurado: R\$ 15.000,00.

1.1.2. Invalidez Permanente Total Parcial por Acidente: Garante ao próprio Segurado o pagamento de uma indenização, para perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente. Capital segurado: R\$ 15.000,00.

1.1.3. Despesas médicas, hospitalares e odontológicas: Garante o reembolso, até o limite do capital segurado, das despesas médicas, hospitalares e odontológicas efetuadas pelo Segurado para seu tratamento, sob orientação médica, iniciando nos 30 (trinta) primeiros dias contados da data do acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência do Seguro. Capital segurado: R\$ 1.000,00.

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ITEM I: de 24 horas de 24/11/2026 a 24 horas de 24/11/2027, para o total de 765 (setecentos e sessenta e cinco) estagiários gerenciados pela SEÇÃO DE ESTÁGIO JURÍDICO - SESTAJ/EMARF.

1.2.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ITEM II: de 24 horas de 24/11/2026 a 24 horas de 24/11/2027, para o total de 549 (quinhentos e quarenta e nove) estagiários gerenciados pela COORDENADORIA DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA - CORERJ/SGP.

1.2.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ITEM III: de 24 horas de 24/11/2026 a 24 horas de 24/11/2027, para o total de 215 (duzentos e quinze) residentes jurídicos gerenciados pela COORDENADORIA DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA - CORERJ/SGP.

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

Não se aplica.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

Não se aplica.

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

Não se aplica.

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços de seguro.

1.7 VISTORIA:

Não se aplica.

1.8 METAS FÍSICAS:

Cobertura 24 horas, 5 dias úteis por semana.

1.8.1. ITEM I - Contratação de empresa seguradora para cobertura de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para estagiários lotados pela SEÇÃO DE ESTÁGIO JURÍDICO DA EMARF - SESTAJ, na Área Judiciária do TRF e das Seções Judiciárias e lotados nas Varas Federais das Seções Judiciárias, sendo:

- 755 estagiários, com idade entre 16 e 54 anos;
- 10 estagiários, com idade entre 55 e 75 anos.

1.8.2. ITEM II - Contratação de empresa seguradora para cobertura de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para estagiários lotados pela COORDENADORIA DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA - CORERJ/SGP, na Área Administrativa do TRF e das Seções Judiciárias e lotados nos Juizados Especiais Federais das Seções Judiciárias, sendo:

- 539 estagiários, com idade entre 16 e 54 anos;
- 10 estagiários, com idade entre 55 e 75 anos.

1.8.3. ITEM III - Contratação de empresa seguradora para cobertura de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para 215 residentes jurídicos gerenciados pela COORDENADORIA DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA - CORERJ/SGP, na Justiça Federal da 2ª Região, sendo:

- 215 residentes, com idade entre 20 e 80 anos.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

Não se aplica.

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

Não se aplica.

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1. Emitir as Apólices de Seguros para os estagiários e residentes jurídicos no prazo máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data da retirada das notas de empenho;

1.11.2. Proceder, mensalmente, até 5 dias após envio do TRF, à atualização da lista completa de vidas, conforme relatório encaminhado pelas unidades da Justiça Federal responsáveis pelos Programas de Estágio e Residência Jurídica;

1.11.3. Ressarcir o CONTRATANTE, ao final da vigência do contrato, do valor referente à eventual diferença entre o quantitativo de vidas contratado e o quantitativo de vidas efetivamente segurado ao longo da execução contratual;

1.11.4. Cumprir a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1. Fornecer os dados cadastrais relativos aos estagiários e residentes jurídicos em atividade;

1.12.2. Encaminhar à seguradora, mensalmente, relação de inclusão/exclusão dos estagiários e residentes jurídicos, conforme contratação e desligamento do Programa de Estágio e Residência Jurídica;

1.12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

1.13 CÓDIGO SIASG:

Serviço 30142

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Identificação do problema (demanda): Os seguros contra acidentes pessoais dos estagiários e residentes jurídicos sob a gestão da SEÇÃO DE ESTÁGIO JURÍDICO DA EMARF- SESTAJ/EMARF (ITEM I) e da COORDENADORIA DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA - CORERJ/SGP (ITEM II e III) vencem em 24/11/2026. É compulsória a contratação de seguro coletivo contra acidentes pessoais a estagiários e residentes jurídicos inscritos nos Programas de Estágio e Residência Jurídica da Justiça Federal, instituídos no TRF da 2ª Região pela Resolução 208/CJF, de 4 de outubro de 2012 (estágio) e pelas Resoluções nº 439/CNJ, de 7 de outubro de 2022, nº 878/CJF, de 19 de março de 2024 e nº 45/TRF2, de 15 de setembro de 2023 (residência jurídica). Sem a contratação do seguro, não será possível manter os contratos para que os estudantes estagiários e alunos residentes possam contribuir e aprender nas unidades da Justiça Federal da 2ª Região.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação: Cumprir os respectivos atos normativos:

2.2.1. Art. 9º (da Parte Concedente), Inciso IV, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

"Art. 9º - Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso."

2.2.2. Art. 13 da Resolução nº 208/CJF, de 4 de outubro de 2012:

"Art. 13º - nos estágios obrigatórios e não obrigatórios, é compulsória a contratação do seguro contra acidentes pessoais."

2.2.3. Art. 9º, § 3º, da Resolução nº 878/CJF, de 19 de março de 2024:

"Art. 9º O residente receberá auxílio financeiro mensal composto por bolsa de residência e auxílio-transporte, cujos valores serão definidos pelo presidente do Tribunal Regional Federal, além de seguro obrigatório contra acidentes pessoais, de acordo com os valores estabelecidos em ato de cada um dos Tribunais Regionais Federais."

(...)

"§ 3º É compulsória a contratação do seguro coletivo contra acidentes pessoais."

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de serviço de seguro contra acidentes pessoais para estagiários e residentes jurídicos, conforme previsto na legislação vigente, garantindo cobertura durante a execução das atividades de estágio e residência jurídica, inclusive no trajeto residência-local de estágio e residência jurídica. A solução abrange:

3.1.1. Apólice coletiva com cobertura mínima exigida por lei;

3.1.2. Inclusão/exclusão de estagiários/residentes por sistema eletrônico, enviados mensalmente pelos setores responsáveis de cada item;

3.1.3. Emissão de certificado individual de seguro;

3.1.4. Suporte ao gestor do contrato para envio de dados e controle da apólice.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1. Requisitos indispensáveis da contratação - atendimento às coberturas e capital segurado:

4.1.1.1. Morte Acidental: Indenização paga de uma só vez aos beneficiários declarados, quando do óbito do segurado, em decorrência de acidente coberto. Capital segurado: R\$ 15.000,00;

4.1.1.2. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: Garante ao próprio Segurado o pagamento de uma indenização, para perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente. Capital segurado: R\$ 15.000,00;

4.1.1.3. Despesas médicas, hospitalares e odontológicas: Garante o reembolso, até o limite do capital segurado, das despesas médicas, hospitalares e odontológicas efetuadas pelo Segurado para seu tratamento, sob orientação médica, iniciando nos 30 (trinta) primeiros dias contados da data do acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência do Seguro. Capital segurado: até R\$ 1.000,00.

4.1.2. Requisitos de conformidade de segurança:

A contratada deverá cumprir a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

Dada a natureza do objeto, não há requisitos de sustentabilidade para a presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1. Contratação de seguro, com emissão de Apólices de Seguros para os estagiários e residentes jurídicos (ITEM I, 1.2.1 ; ITEM II, 1.2.2 e ITEM III , 1.2.3) no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data da retirada da nota de empenho; com vistas à continuidade do programa de estágio e residente jurídico, que só pode ser realizado com o contrato de seguro;

5.2. Emissão dos certificados mensalmente, em até 5 dias, após envio do relatório encaminhado pelas unidades da Justiça Federal responsáveis pelos Programas de Estágio e Residência Jurídica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Os termos serão emitidos pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designados na forma estabelecida no edital, os quais confirmarão a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos;

6.3. Após a celebração do contrato, o TRF - 2ª Região designará servidores para exercerem o acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.4.1. Os gestores acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.4.2. Os gestores do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os gestores do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.4.4. Os gestores do contrato informarão à Divisão de Contratos do TRF 2ª Região, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.4.5. Os gestores do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação técnica da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.6. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, os gestores do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de Contratos do TRF 2ª Região, para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. As condições de pagamento encontram-se detalhadas no título DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR TOTAL DO PRÊMIO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado será o indicado em planilha anexa ao Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Esta despesa está prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) desta corte, conforme item 279.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

Tempo de resposta às solicitações da contratante

Título	Prazo de resposta da contratante.
Finalidade	Garantir um atendimento célere às solicitações de informação da contratante.
Meta a cumprir	A contratada deve responder, com orientações e cronograma, se for o caso, até 1 dia útil após a solicitação da contratante.
Instrumento de medição	Tempo de resposta à solicitação eletrônica.
Forma de acompanhamento	Planilha elaborada pelo gestor do contrato.
Periodicidade	Trimestral.
Mecanismo de cálculo	A cada trimestre será verificado o número de solicitações não atendidas ou atendidas fora do prazo e será somado, conforme pontuação abaixo: - 1 ponto a cada ocorrências de atraso; - 1 ponto a cada dia de atraso.
Início de Vigência	1º dia útil subsequente à data de retirada da Nota de Empenho.
Faixas de ajuste no pagamento	Não se aplica. O pagamento é único e efetuado na emissão da apólice.
Sanções	- Até 3 pontos: sem aplicação de sanção; - De 4 a 10 pontos: multa correspondente à 5% do valor correspondente às vidas seguradas no trimestre; - De 11 a 15 pontos: multa correspondente à 10% do valor correspondente às vidas seguradas no trimestre.
Observações	Caberá ao gestor do contrato avaliar se as reclamações obtiveram ou não resolução satisfatória, considerando as manifestações da Contratada e do usuário.

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 Risco: Desinteresse das empresas em prestar os serviços que compõem o objeto da contratação

12.1.1 - Probabilidade: Baixa

12.1.2 - Impacto: Alto

12.1.3 - Tratamento: Mitigar

12.1.4 - Ação preventiva: Elaboração de termo de referência claro, com cláusulas compatíveis com os serviços praticados no mercado.

12.1.5 - Responsabilidade: Contratante

12.1.6 - Medidas de Contingência: Repetir o certame e ampliar a ação preventiva para alcançar mais empresas.

12.1.7 - Responsabilidade: Contratante

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.

Os anexos ao presente termo constarão no Edital do Pregão ou da Dispensa/Inexigibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA QUINTANILHA ANTUNES DOS SANTOS**, **Coordenadora**, em 14/07/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS SIQUEIRA DA SILVA**, **Técnico Judiciário**, em 14/07/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA DIAS DE PAIVA**, **Técnica Judiciária**, em 14/07/2026, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1895298** e o código CRC **0F97519C**.